



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS RECONSTRUINDO COM O POVO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1333/2019 de 23 de Setembro de 2019

**“Propõe ALTERAÇÃO ao artigo 1º.
Da LM 1238/2018, excluindo e
incluindo expressões e dá outras
providências e dá outras
providências”**

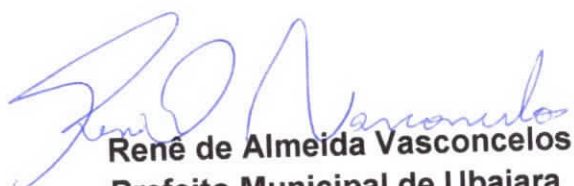
O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominada de RUA EVANGELINA ELZA PEREIRA TABOSA, a RUA PROJETADA 06, que tem início na Av. Cesar Cals de Oliveira Filho e a ela transversal, localizada no loteamento LIFE RESIDENCE seguindo em direção OESTE, Nesta Cidade.

Art. 2º. - A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara-Ce; em 23 de Setembro de 2019.


René de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal de Ubajara